



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETON. ° 973/2012.

DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“Concede o benefício de aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **PEDRO BANDEIRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 20, da Lei Municipal nº 601/2005, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. **PEDRO BANDEIRA**, no cargo de **GARI**, servidor desta Municipalidade, sendo seus proventos discriminados da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal.Contrib. abril/02 à dez/11)	R\$	734,25
Art. 1º. Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	904,20
Tempo de Contribuição	22,63 35	0,65
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	474,75
Complementação Constitucional	R\$	147,25
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	622,00

Art. 2º – A forma de reajuste do benefício concedido, na forma prevista pelo § 8º do art. 40 da Constituição Federal da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º – O pagamento do benefício da Aposentadoria Compulsória fica a cargo do **OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal nº 601/2005, de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CIDADE OCIDENTAL, AO 01 DIA DO MÊS MARÇO DE 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal